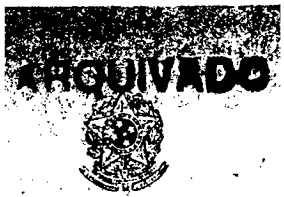


EM PAUTA PARA O DIA  
30/08/78 às 13:30h.  
Em 15/08/78  
Diretor de Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 578/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mes de agosto do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO (menor) contra  
ABASTECEDORA TABAÍ LTDA.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Substº.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo sals., Hs. extr., Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Dom. e  
feriados., Adic. periculosidade s/ hs. extr., Hs. normais., FGTS.,  
Retif. data da admissão e registro demissão C.P., Juros e cor-  
reção monetária.....Sub-total: Cr\$ 14.196,72

29  
A

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO.

Reclamada : ABASTECEDORA TABAÍ LTDA.

C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 578178

Em 15/08/78 JD.

JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO, brasileiro, solteiro, menor púber, assistido por seu pai, OSVALDO DE SOUZA MACHADO, residente e domiciliado neste município, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluído ( Com escritório sito na Rua S. João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, respeitosamente, perante V. Exa., propor Ação Trabalhista contra ABASTECEDORA TABAÍ LTDA, sita em Taquari, pelos fatos e fundamentos seguintes:

1- Que o Autor foi admitido em 18 de fevereiro de 1978, como frentista de posto de gasolina, embora conste em sua CTPS a data de 18 de março de 1978.

2- Que optou pelo FGTS na data de admissão.

3- Que percebia R\$ 1.450,00, mensalmente.

4- Que seu horário de trabalho era das 07 horas às 19 horas, trabalhando, inclusive em sábados e domingos, tendo somente duas folgas por mês.

5- Que não lhe foram pagas as horas extras e nem os dias de trabalho realizado em domingos e feriados.

6- Que, trabalhando, como frentista de posto de gasolina, o Reclamante não percebia adicional de periculosidade.

7- Que o Autor foi despedido de inopino, em 10 de julho de 1978, sem perceber aviso prévio, saldo de salários, 13º salário e férias proporcionais, FGTS.

*reclamação*

8- Que não foi assinada a demissão em sua CTPS.

9- Que, observada a retribuição normal, acrescentadas horas extras e adicional de periculosidade, sua média salarial perfaz Cr\$ 2.797,00.

EX POSITIS, r e c l a m a : . . .

1)- Saldo de salários (10 dias de julho/78)..Cr\$	486,40
2)-Horas extras ( 4 per dia).....Cr\$	3.677,80
3)-Aviso prévio ( 30 dias ).....Cr\$	2.797,00
4)-13º salário proporcional ( 6/12).....Cr\$	1.398,00
5)-Férias proporcionais ( 6/12 ).....Cr\$	1.398,00
6) Domingos e feriados trabalhados (25 dias),.Cr\$	1.520,00
7)-Adicional de periculosidade sobre:	
- Horas extras .....	Cr\$ 1.815,18
- Horas normais .....	Cr\$ 1.103,34
8)-FGTS com acréscimos legais .....	a calcular
9)-Retificação da data da admissão e registre da demissão na CTPS .....	
10)- Juros e correção monetária .....	a calcular
- Guias AM, código 01.....	
<hr/>	
- S U B T O T A L .....	Cr\$ 14.196,72

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, exames, juntada de documentos e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante seja a presente ação julgada procedente e, condenada a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 11 de agosto de 1978.

  
 Elód de A. Peretra Pinto  
 CPF 163.281.800 OAB/RS 50 E 50  
 INPS 10959243124

CERTIDAO

~~.....~~ que foi designado o dia 30 de agosto de 1978 às 13:30  
~~.....~~ para a realização da audiência, e que, nesta data, foi ~~notif. a pte~~  
~~na~~ pessoa de sua procuradora Dra. Elza G. Pinto  
~~.....~~ por ~~notif. à pte~~ e ao T.A.P.A.S. através do Of. de  
Justiça Avaliador.

~~.....~~  
para ciência da designação.

● referido "o Verdade" e dou fé.

~~.....~~ Montenegro, 15 de agosto de 1978

RECBI. Elza G. Pinto Ass. Ambrósia  
ARRANCO DE LIMA DEBTRA  
GESTO DA SECRETARIA, SECRETIVATE

*[Large handwritten flourish or signature]*



*Antonio Luiz Kinde*  
*Agendes*  
4

Estado do Rio Grande do Sul  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Montenegro

## TABELIONATO KINDEL TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz "JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO", na forma abaixo.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezoito (18) - - - dias do mês de julho - de mil novecentos e setenta e oito - nesta cidade e comarca de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, neste tabelionato compareceu como outorgante, JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO, brasileiro, solteiro, menor púbere, operário, residente neste município, neste ato assistido por seu pai, Osvaldo de Souza Machado, brasileiro, casado, agricultor, residente no município de Taquari-RS; identificados por mim, Adamir Erion Agendes, Oficial Ajudante, do que dou fé; e, por ele foi dito que nomeava e constituía sua bastante procuradora, a ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, estagiária, residente nesta cidade, OAB Nº 50E59; para o fim especial de em nome dele outorgante propor uma ação Trabalhista contra a empresa ABSTECEDORA TABAI = LTDA; podendo para tanto usar dos poderes para o foro em = geral (art. 38 do CPC), bem como os especiais para transi = gir, concordar, discordar, acordar, firmar compromissos; = dar e receber quitação; prestar declarações; apresentar do = cumentos e provas; enfim, usar dos mais variados poderes = em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal de = sempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.\* EM TEMPO: O nome correto da empresa é: ABASTECEDORA TABAI LTDA.

*[Assinaturas manuscritas]*

TABELIONATO  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21  
ANTONIO LUIZ KINDEL  
Tabelião  
ADAMIR ERION AGENDES  
Oficial Ajudante  
MONTENEGRO - RS

Assim o disse(ram), do que dou fé e pedi(u/ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceit(ou/aram) e assina(m) com as testemunhas, Rosalino Rodrigues de Abreu e Silvio de Souza, ambos brasileiros, solteiros, capazes, = aqui residentes.\*

Eu, Admir Erion Agendes Of. Ajte - Tabelião, o datilografei e assino. Dou fé.

Em testemunho..... AK ..... da verdade

Montenegro, 18 de julho de 1.978.-

Admir Erion Agendes  
O Of. Ajte - Tabelião

Jorge Luis Nascimento Machado

Coronel de Engenharia do Exército

Rosalino R. de Abreu

Silvio de Souza

<b>TABELIONATO</b>
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21
ANTONIO LUIZ KINDEL Tabelião
ADAMIR ERION AGENDES Oficial Ajudante
MONTENEGRO - RS

5  
a

I. A. T. A. S.  
15 AGO 1978  
MONTENEGRO

Luiz Zang - 60007  
CHEFE SEÇÃO INFRACOES E DIV. ATIVA  
1978

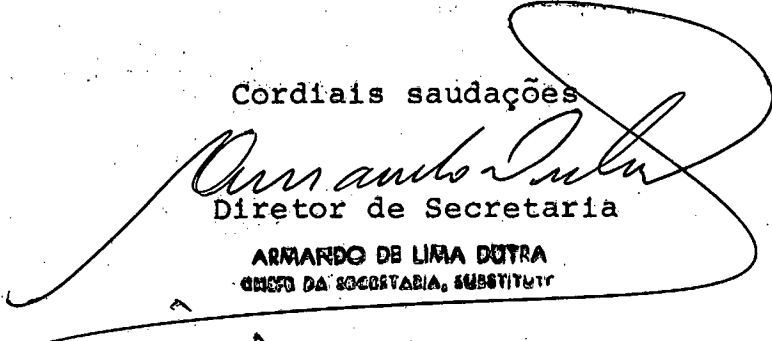
Of. Nº / Montenegro, 15 de agosto

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 578 / 78, desta Junta, ajuizado por JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO contra ABASTECEDORA TABAÍ LTDA com endereço à Taguari-RS, o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do Sr. LUIZ' ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 15 de agosto de 1978

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 578/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. ABASTECEDORA TABAÍ LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista : TAQUARI-RS.

PARTES: Reclamante : JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO (menor)

Reclamado : ABASTECEDORA TABAÍ LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº. 1643, no dia trinta (30) do mês de agosto/78, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 15 de agosto de 1978

ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

quinta - DIRCE SILVIA KRIEGER  
ZENI ILZA BRUSCHI

6  
EJ.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 23 pp, às 9h no entroncamento Palhoça, sendo aí, notifiquei a ABASTECEDORA TABAI LTDA, na pessoa da srta. DIRCE SILVA KRIEGER, encarregada do Posto na hora da notificação. A mesma negou-se a assinar a contrafé dizendo-se apenas "prestando um auxílio à irmã Zeni Ilsa Bruschi, a verdadeira gerente da Abastecedora". Informo que a senhora Zeni, de mim conhecida, encontra-se em Esteio, no hospital local, prestando assistência a seu esposo. Certifico, ainda, que a srta. Dirce recebeu a notificação comprometendo-se a entregá-la à Reclamada.

Montenegro, 24 de agosto de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço junta da da ata fls. 7  
e doc fls. 8 e 10.

Em 30 de agosto de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7/8

**PROCESSO N.º 578/78**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Pres. DR. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO, reclamante e ABASTECEDORA TABAI LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: saldo saúdos, horas extras, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais domingos e feriados, adicional periculosidade sobre horas extras, horas normais, FGTS, retificação data da admissão e registro demissão CP, juros e correção monetária. Presente as partes, o reclamante acompanhado de seu responsável e acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pela Sra. Zeny Ilza Buschi, que juntou procuração aos autos. DEFESA PRÉVIA: Foi apresentada por escrita a qual após ter sido lida foi determinada a juntada aos autos. Proposta a conciliação: foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 5.000,00 e fornece também neste ato as guias do FGTS para levantamento dos depósitos, pelo código 01, digo, pelo código 02. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, inclusive do valor relativo a 5% sobre o depósito do FGTS. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 364,20, cabendo Cr\$ 182,10 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN VOGAL DOS EMPREGADORES

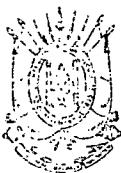
*Jorge Luis Nascimento Machado*  
Reclamante

*Abastecedora Tabai Ltda*  
Reclamada

*Eloá de Almeida Pereira Pinto*  
Procuradora do reclamante

Cod. 149 *Armando de Lima Dutra*  
Responsável pelo reclamante

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA JUSTIÇA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TAQUARI  
TABELIONATO

Handwritten notes and stamps in the top right corner, including a date stamp and a signature.

Nº 11.926

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz Firma Abastecedora Tabai Limi-  
tada.....

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastantes virem que no ano de  
mil novecentos e setenta e oito (1978).....  
nesta cidade de Taquari.....  
Estado do Rio Grande do Sul aos dez (10).....  
dias do mês de janeiro....., em meu Cartório comparece

Handwritten signature and stamp on the right side of the page.

TABELIAO - Albertino A. Saraiva - CPF 007710400  
AJUDANTE SUBSTITUTA - Wanda S. Kern - CPF 007706800 - Dependente

a FIRMA ABASTEVEDORA TABAI LIMITADA, com séde no dis-  
trito de Tabai, neste municipio, inscrita no CGC/ME sob  
numero 97837587/0001-20, neste ato representada por -  
seu socio gerente, LIVIO ALDO BRUSCHI, brasileiro, des-  
quitado, advogado, CIC 000.526.470/72, residente e domici-  
liado à rua Gravatai, numero 522, na cidade de Esteio,  
neste Estado, reconhecido pelo proprio de mim ajudan-  
te do tabelião e das testemunhas no fim nomeadas e -  
assinadas perante as quais disse que nomeava e cons-  
tituia suas bastantes procuradoras, IDALINA HAGERS -  
LEÃO, do lar, e ZENY ILZA BRUSCHI, comerciária, brasi -  
leiras, solteiras, maiores, domiciliadas e residentes -  
na cidade de Esteio, neste Estado, para em conjunto a-  
brir, movimentar e fechar contas bancárias, requási -  
tar e assinar cheques; assinar e endossar cheques; a -  
ceitar, emitir e endossar duplicatas, notas promisso -  
rias e letras de câmbio; requerer e assinar toda a do  
cumetação necessária ou útil junto aos Orgãos, Minis-  
terios e Secretarias Federais, Estaduais, Municipais e  
suas respectivas repartições ou autarquias estatais e  
paraestatais, bem como junto ao Instituto Nacional-  
de Previdencia Social e Assistencia Social e Traba -  
lhista; nomear procuradores para fins especiais e limi-  
tados a cada caso e finalidade; podendo ainda as ou -  
torgadas firmar recibos, dar e receber quitação. Os po-  
deres aqui outorgados vigorarão, até trinta e um (31)  
de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e  
oito (1978) caducando pelo decurso do prazo se não fo-  
rem revalidados. As outorgadas, Idalina Hagers Leão é -  
portadora do CIC 153550980/53 e Zeny Ilza Bruschi é  
portadora do CIC 224254460/87.....

Large handwritten signature at the bottom of the page.

*[Large handwritten signature]*

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS  
 Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original apresentado. Dou fe.  
 Montenegro. 30 AGO 1978

*[Signature]*  
 Antonio Luiz Kinkel - Tabelião  
 Adimir Erion Agendes - Oficial Ajudante

E assim me pedi u... lhe fizesse este instrumento, que lhe li, ach ou  
 conforme, aceit ou ratific a e assin com as testemunhas  
 abaixo conhecidas de mim, e que são João Eduardo Bizarro, casa  
 do, aposentado e Maria Eugenia Junqueira Frecht, soltei  
 ra, estudante, sendo que assina a rgo, digo, a rogo do -  
 outorgante por ter declarado não poder assinar devido  
 ao seu estado de doença não permitir, Edmirso Luiz de  
 Souza, desquitado, comerciário, brasileiros, domiciliados  
 e residentes neste municipio, conhecidos de mim Wanda-  
 Saraiva Kern, ajudante do tabelião, que a datilografei-  
 e assino.

*Edmirso Luiz de Souza*  
*João Eduardo Bizarro*  
*Maria Eugenia Junqueira Frecht*  
 A ajudante, *Wanda Saraiva Kern*

TABELIONATO  
 ALBERTINO SARLIVA  
 WANDA SARAIVA KERN

5/16

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro

Abastecedora Tabai Ltda., estabelecida em Taquari, com comercio de combustiveis, por sua procuradora, conforme inclu so instrumento procuratorio, vem p<sup>er</sup> a V.Excia., contestar a re clamatória trabalhista que lhe move seu ex-empregado Jorge Luiz do Nascimento Machado, por não concordar com os termos da mesma como pretende provar pelas razões e fatos seguintes:

1- Que é totalmente inverídica a afirmação de que o reclamante começou a trabalhar para a reclamada em 18 de Fevereiro de 1978. O mesmo iniciou suas atividades na empresa em 18 de março como consta na sua carteira Profissional.

2- Que, conforme o comprova as fls. de pagamento, o reclamante percebia o salario minimo regional.

3- Que, seu horário de trabalho era de 8 horas diárias sendo que as horas extras eventualmente prestadas, sempre lhe foram pagas.

4- Que, sempre recebeu o adicional de periculosidade

5- Que em 10 de julho de 1978, ao resolver a reclama dispensou seus serviços, negou-se o reclamante e sua mãe a assinar o competente aviso previo, não o cumprindo, pois desde aquela data não mais compareceu ao trabalho.

6- Que o reclamante nunca trabalhou aos domingos.

Assim, espera a Reclamada, seja a presente ação jul gada improcedente.

Taquari, 30 de Agosto de 1978

pp.

*Luzia B. Souza*  
224254460/87



# AJUNTADA

Faço juntada da guia do DARF  
abaixo, nesta data

Em 30 de agosto de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
97837587/0001-20			
03 - DATA DE VENCIMENTO		001/0318-2	
30.08.78		3 0-08-70	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		BANCO DO BRASIL	
ABASTECEDORA TABAI LTDA.		06060/874	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	
Estrada Tabai			
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BARRIO OU DISTRITO		12 SIGLA DA U.F.	
95860		RS	
10 CPF		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
95860		Taquari	
13 EXERCÍCIO		14 DATA DO DUODÉSIMO	
19 78		01	
15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO		16 TIPO	
01		3	
17 Nº PROCESSO		18 REFERÊNCIAS	
000 578/78			
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO	
CUSTAS JUDICIAIS+A		1505	
21 VALOR - CRS		182,10	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			
23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS	
J CJ DE MONTENEGRO			
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: 578/78			
RECLAMANTES: Jorge Luiz do Nascimento Machado		27 VALOR - CRS	
RECLAMADO(A): Abastecedora Tabai Ltda.			
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - CRS	
GUIA Nº 311/78		TOTAL 182,10	
EXPEDIDA EM 30/08/78		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			
<i>Armando de Lima Dutra</i>			

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de 08 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO